



081
A

OF/PMMF/GP/Nº 398/2025

PROTOCOLO

Nº: 534 / 2025

DATA: 01 / 08 / 2025

HORÁRIO: 14 : 21 H

ASSINATURA: A

IDENTIFICAÇÃO: **ANDERSON SARTORE**
TÉCNICO LEGISLATIVO

Muniz Freire/ES, 30 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 023/2025 com a Mensagem nº 024/2025, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AO:

EXMº. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES
SR. EDIMAR PEREIRA CHAVES





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº 024/2025

Muniz Freire/ES, 30 de julho de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SENHOR EDIMAR PEREIRA CHAVES**

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 0023/2025 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REPASSE FINANCEIRO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “JESUS MARIA JOSÉ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O objetivo do Projeto é promover repasse financeiro para a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José” de Muniz Freire/ES, no valor de R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta reais), de recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares individuais, devidamente aprovadas e cadastradas no sistema do Ministério da Saúde.

Os repasses serão realizados de forma proporcional e condicionada ao efetivo ingresso dos recursos financeiros em contas bancárias específicas que já foram automaticamente abertas pelo Fundo Nacional de Saúde na agência local da Caixa Econômica, em 10/07/2025, o que sinaliza o caráter iminente da chegada de recursos ao município.

A celebração do convênio com a Santa Casa justifica-se pelo relevante papel social que a instituição desempenha no atendimento à população, prestando serviços de saúde de forma complementar ao SUS, com reconhecimento da comunidade e do Poder Público.

Neste sentido, para promover o repasse em comento, o Município necessita de autorização legal.

Assim, gostaríamos de contar com a compreensão de Vossa Excelência e seus dignos pares para a aprovação do Projeto de Lei autorizando o Município a repassar o valor acima citado para a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José”,

o mais urgente possível, para que, à medida em que houver o efetivo ingresso dos



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003700370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



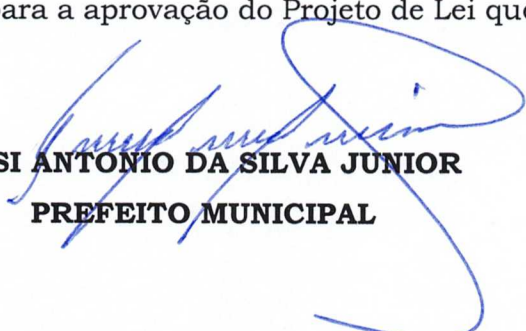
003
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

recursos financeiros nas contas específicas, o valor seja repassado à referida Instituição, que necessita do recurso para manutenção de suas atividades.

A título de prestar maiores esclarecimentos aos nobres Edis, estamos encaminhando, anexo à presente mensagem, minuta do contrato a ser firmado e cópia dos requerimentos protocolados pela referida Instituição.

Sendo assim, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora enviamos.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 023/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REPASSE FINANCEIRO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “JESUS MARIA E JOSÉ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover repasse financeiro para a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria e José” no valor total de R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil reais), de forma proporcional e condicional, à medida em que os valores forem efetivamente creditados em contas específicas abertas pelo Fundo Nacional de Saúde para essa finalidade:

ORIGEM	EMENDA	RECURSO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	39480002	Federal	R\$ 300.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20290003	Federal	R\$ 400.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41800007	Federal	R\$440.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	44330006	Federal	R\$800.000,00
			R\$1.940.000,00





005
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 2º. A Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria e José” deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal dos gastos relacionados ao valor constante no art. 1º.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada a cada 30 (trinta) dias até o encerramento do montante final.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 30 de julho de 2025.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

